

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
PROC. ADM. Nº 5670/2022-PMCH

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA
ADEV REINALDO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADEV REINALDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22, sediada na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000, em Chapadinhã-MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador da Carteira de Identidade nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 5670/2022, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	P. UNIT. R\$	QUANT.	P. TOTAL R\$
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem caixa c/ 12 unidades	caixa	119,00	30	3.570,00
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	unidade	78,00	100	7.800,00
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	unidade	8,50	50	425,00
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	unidade	13,50	50	675,00
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm	unidade	21,00	50	1.050,00

14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	unidade	55,00	20	1.100,00
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	caixa	32,60	100	3.260,00
20	Espanador com cabo de madeira. 30 cm	caixa	9,00	200	1.800,00
21	Espanador para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, pacote c/ 60 unidades.	Pacote	23,10	100	2.310,00
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	Caixa	11,19	100	1.119,00
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embalagem de 60g	Fardo	16,65	50	832,50
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	caixa	15,60	50	780,00
30	Lustra móveis frasco com 500 ml	unidade	3,58	200	716,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	Par	4,17	200	834,00
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	unidade	4,90	50	245,00
35	Pano de prato na cor branca, kit c/ 10 peças	kit	20,49	50	1.024,50
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	unidade	11,17	50	558,50
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	unidade	7,39	20	147,80
41	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	Fardo	18,90	60	1.134,00
43	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	Fardo	31,19	50	1.559,50
44	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	Fardo	9,50	50	475,00
46	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	unidade	12,90	100	1.290,00
47	Vassoura de nylon com cabo de madeira	unidade	8,54	20	170,80
50	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	unidade	11,17	20	223,40
VALOR TOTAL					33.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo

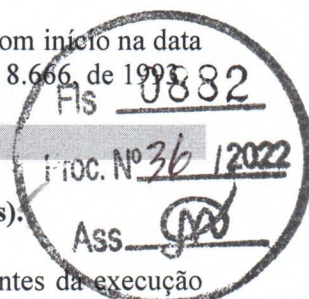
4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Banco do Nordeste, Ag. 108 conta corrente nº 40.094-7.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93, de 21/06/2022.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

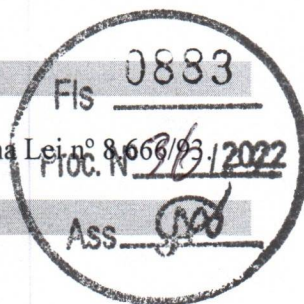
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:





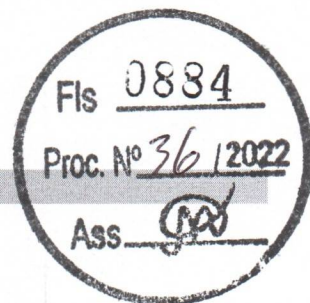
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

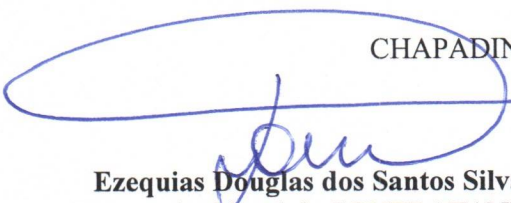
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Responsável legal da CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 18.266.266/0001-46

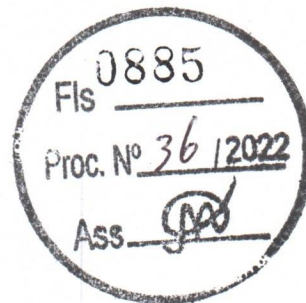


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

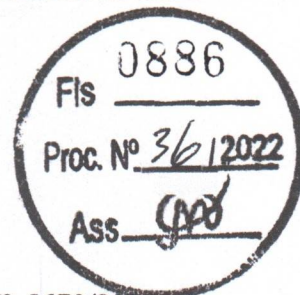
Antônio de Vasconcelos Reinaldo
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Cláudio Augusto Cunha
079.943.393-37

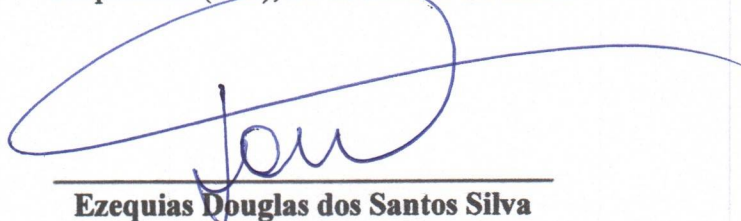
Roberto Santos de Oliveira
604154123-07



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - Processo Administrativo Nº 5670/2022.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ADEV REINALDO LTDA, CNPJ nº 01.998.370/0001- 22. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2023.

Chapadinha (MA), 09 de Janeiro de 2023.



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72